



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO, EXAMES MÉDICOS
OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES
PERTINENTES PARA O QUADRO DE SERVIDORES
DO CONSÓRCIO PINHAIS.

DATA: 06.07.2018

RATIFICAÇÃO: 06.07.2018

**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ: 00.975.647/0001-39

--	--

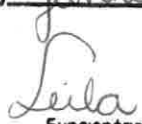
--	--

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO IN. Nº 001/2018

DE: LAERCIO LINO PINHEIRO
Encarregado

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

Protocolo Interno n. <u>01</u> / <u>18</u>
Em <u>04</u> / <u>junho</u> de <u>18</u>
 Funcionário

DATA: 18.05.2018

Para melhor desenvolver as atividades do Consórcio solicitamos a contratação de empresas para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes, para o Consórcio Pinhais com Sede em Coronel Vivida - Pr, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo.

Cordialmente,

LAERCIO LINO PINHEIRO
Encarregado


Laercio Pinheiro
Chefe de manutenção
da malha rodoviária
Resolução 005/2011

TERMO DE REFERÊNCIA **SAÚDE OCUPACIONAL**

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de Empresa **PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES PARA O CONSÓRCIO PINHAIS COM SEDE EM CORONEL VIVIDA - PR**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas na tabela abaixo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista que necessitamos de Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para apoio de profissionais para avaliar os riscos das atividades, organizar rotinas de atualizações internas (mudanças de função, acompanhamento rigoroso dos resultados de exames médicos admissionais, periódicos e/ou demissionais, gestão de afastamento, etc.) e, sobretudo, capacitar seus colaboradores, para atender a legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os itens os quais serão contratados são:

PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL				
0	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em S.
1	2	14	UN	AÉO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSIOAL, DEMISSIOAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANCA DE FUNCAO.
1	3	14	UN	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP.
1	4	12	Mês	SISMO WEB - Software para Gestão do Trabalho, via web (internet) que auxiliará na emissão de documentos como o atestado de saúde ocupacional, relatórios de atestado médico, relatório de falta ao trabalho e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.
1	5	14	UN	ACUIDADE VISUAL
1	6	14	UN	AUDIOMETRIA
1	7	14	UN	ELETROCARDIOGRAMA - ECG



1	8	14	UN	ELETOENCEFALOGRAMA – EEG
1	9	14	UN	HEMOGRAMA COMPLETO
1	10	14	UN	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA

4. Da Qualificação técnica:

4.1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho de classe profissional Respectivo;
- b) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.
- c) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador;
- d) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

5 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Solicitação, sendo na sede da Empresa Contratada e em locais por ela indicados e também nos locais de trabalho dos funcionários do Consórcio, sendo em: Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguaçu, São João e Verê, todas as despesas de transportes, locomoção deverá estar incluso no custo dos serviços.

5.2 - O prazo estabelecido para o início dos trabalhos poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. Sendo que nem todos os exames serão realizados e sua execução será feita diante da necessidade.

5.4 - A CONTRATADA obrigará-se a prestar toda a assessoria e orientação necessária à CONTRATANTE, de acordo com a NR-7, tais como:

5.5 - Prestar toda a assessoria e orientação necessária à elaboração e emissão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT.

5.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

5.7 - O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR-7.

5.8 - Apresentar software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do Consórcio, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP e LTCAT, com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPI por setor, entre outros, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do sistema, providenciando o imediato técnico que, por ventura, se fizer necessária.



- 5.9 - Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados ao Consócio ou a terceiros.
- 5.10 - Cumprir todas as exigências da Gerencia de Recursos Humanos, de maneira a atender as necessidades.
- 5.11 - Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes de execução dos serviços.
- 5.12 - Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;
- 5.13 - Fornecer, em sua sede, treinamento a servidor do Consórcio devidamente indicado pelo CONTRATANTE referente à Medicina e Segurança do Trabalho.
- 5.14 - Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.15 - Durante a vigência do contrato o preço proposto não sofrerá qualquer reajuste.
- 5.16 - Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional;

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Consórcio, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Consórcio.
- 6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida
- 6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 6.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.
- 6.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
- 6.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

6.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

7 - RESULTADOS ESPERADOS

7.1 - Os serviços devem ser executados de acordo com cronograma de execução e estudo da prioridades, a fim de evitar possíveis acidentes, doenças ocupacionais e outros riscos aos funcionários do Consórcio Pinhais, visando o bem estar dos funcionários.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2018



Laercio Lino Pinheiro

Empenhos Coronel Vivida



De: Cli nica Viver <clinicaviversst@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 11:07
Para: Empenhos Coronel Vivida
Assunto: Re: ORÇAMENTO MEDICINA OCUPACIONAL - CONSORCIO PINHAIS
Anexos: Modelo de orçamento1 (4).pdf

Bom dia, obrigado pelos esclarecimentos, estava mesmo estranho apenas 14 trabalhadores.
Em anexo orçamento

Em 10 de maio de 2018 11:31, Empenhos Coronel Vivida <empenhos@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Informamos Vossas Senhorias que não se trata de serviços para o Município, mas sim, para o Consórcio Intermunicipal Pinhais.

Respostas ao lado da pergunta.

De: Cli nica Viver [mailto:clinicaviversst@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 9 de maio de 2018 16:26
Para: Empenhos Coronel Vivida
Assunto: Re: ORÇAMENTO MEDICINA OCUPACIONAL

Boa tarde, tudo bem?

Inicialmente agradecemos pela oportunidade nos dada, em contribuir com um orçamento direcionada a área de Medicina e Segurança do Trabalho, para esta Prefeitura.

Outrossim, se faz necessário maiores informações para fornecermos um preço justo.

1. Quantas secretárias a Prefeitura de Coronel Vivida possui? Não possui
2. Quantos servidores são ativos? 14, destes são 06 operadores de máquinas pesadas, 06 motoristas de caminhão caçamba e 02 encarregados.
3. Quantas funções e ou CBO registrados? 03 funções: motoristas, operadores e encarregados.
4. Regime próprio ou Celetista? CLT
5. Quantos treinamentos de Combate a Incêndio a Prefeitura planeja executar? Não vai executar
6. Quantos treinamentos sobre Ergonomia? 01 anual.
7. Qual número de Capacitações em Pequenos Socorros? Não
8. A Análise Ergonômica será exigida individual ou por setor? Ou sobre quantas funções? Aqui sugere-se um Laudo Ergonômico. Por setor, 03 funções.
9. Necessidade de Ordem de Serviço? O Consorcio solicita os serviços através de Ordem.
10. Além da implantação e orientação dos EPI's, não cabe também a Assessoria no registro desses EPI's? Não.

quanto ao item 4, referente contratação da "SESMO WEB" classifica-se como uma inconformidade constitucional. visto que não pode o ente publico especificar marca do produto pretendido. Solicitamos assim, que seja eliminada a Marca, e se adote o termo **SOFTWARE Integrado Especializado em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.** (Garantindo o principio Constitucional da isonomia).



Podendo manter o restante das informações, ou a critério, adotar maiores individualizações, como: O **Software** deverá comportar capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), Controle de Treinamentos, Ordem de Serviço Individual ON LINE, gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional. O software deverá gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do **e-Social**.

Em 9 de maio de 2018 09:39, Empenhos Coronel Vivida <empenhos@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Prezados Senhores,

Solicitamos orçamento dos serviços conforme anexo.

Obrigada

--



Att.,

Marlei Delurdes Chioquetta

MBA em Administração e Gestão do Conhecimento

Medicina e Segurança do Trabalho, Treinamentos e Capacitações

Fone (46)3533-1264 e 99109-9460

CEP 85.570.000

São João - PR



--



Att.,

Marlei Delurdes Chioquetta

MBA em Administração e Gestão do Conhecimento

Medicina e Segurança do Trabalho, Treinamentos e Capacitações

Fone (46)3533-1264 e 99109-9460

CEP 85.570.000

São João - PR



ORÇAMENTO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em S	530	6.360,00
1	2	14	UN	ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANCA DE FUNCAO	56	784,00
1	3	14	UN	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	20	280,00
1	4	12	Mês	Software para Gestão do Trabalho(SGG), via web (internet) que auxiliará na emissão de documentos como o atestado de saúde ocupacional, relatórios de atestado médico, relatório de falta ao trabalho e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	28	336,00
1	5	14	UN	ACUIDADE VISUAL	19	266,00
1	6	14	UN	AUDIOMETRIA	45	630,00
1	7	14	UN	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	55	770,00
1	8	14	UN	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	130	1.820,00
1	9	14	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	30	420,00
1	10	14	UN	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	87	1.218,00
VALOR TOTAL						12.884,00

São João, 11 de março de 2018

Ass: _____

Razão social: VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA.

CNPJ: 18.862.302/0001-34

Telefone: 46-3533-1264

endereço: Av. XV de Novembro - 771 - Sala 02 - São João - PR

e-mail: clavicaviversst@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 191-5

Agência nº: 4649

Banco: CEF

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☒ LUCRO PRESUMIDO





Empenhos



De: Adenilso - Sudomed Coronel Vivida <adenilso.cvv@sudomed.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de maio de 2018 10:01
Para: Empenhos Coronel Vivida
Assunto: Re: Lida: Orçamento Medicina Ocupacional
Anexos: Assinatura Coronel Vivida (1).png; ORÇAMENTO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL pdf adenilso.pdf

Bom dia

Segue em anexo valores certos de orçamento solicitado.

Em 09/05/2018 09:57, Empenhos Coronel Vivida escreveu:

Sua mensagem

Para: Empenhos Coronel Vivida
Assunto: Re: Orçamento Medicina Ocupacional
Enviada: 09/05/2018 09:52

foi lida em 09/05/2018 09:57.

Reporting-UA: coronelvivida.pr.gov.br; Microsoft Outlook 14.0
Final-Recipient: rfc822;empenhos@coronelvivida.pr.gov.br
Original-Message-ID: <8257e15b-6af4-2ed9-f276-f3fac1d666e4@sudomed.com.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

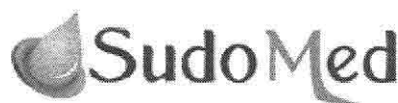
--

Adenilso dos Santos

Técnico de Segurança do Trabalho
Gestor de Vendas | MTE 0021456-PR

 (46) 3232 2253

  adenilso.cvv@sudomed.com.br



FRANQUIA CORONEL VIVIDA - PR

www.Sudomed.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

ORÇAMENTO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL



LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em S	800	9.600,00
1	2	14	UN	ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSONAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANCA DE FUNCAO	38	532,00
1	3	14	UN	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	100	1.400,00
1	4	12	Mês	SESMO WEB - Software para Gestão do Trabalho, via web (internet) que auxiliará na emissão de documentos como o atestado de saúde ocupacional, relatórios de atestado médico, relatório de falta ao trabalho e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	35	420,00
1	5	14	UN	ACUIDADE VISUAL	12	168,00
1	6	14	UN	AUDIOMETRIA	40	560,00
1	7	14	UN	ELETRCARDIOGRAMA - ECG	70	980,00
1	8	14	UN	ELETRONCEFALOGRAMA - EEG	180	2.520,00
1	9	14	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	25	350,00
1	10	14	UN	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	50	700,00
VALOR TOTAL						17.230,00

local e data

Ass: _____ Adenilso/sudomed

Razão social: AG Serviço de Segurança no trabalho

CNPJ: 21.521.122/0001-01

Telefone: (46)3232-2253

endereço: Rua Clevelândia 215 --- Sala Superior 12.

e-mail: adenilso.cvv@sudomed.co.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 47774-5

Agência nº: 740

Banco: Sicred

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.



- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☒ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



PROPOSTA COMERCIAL Nº179/18

Pato Branco, 27 de junho de 2018.

Consortio Publico Intermunicipal - Pinhais

Consortio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná

CNPJ: 11.058.472/0001-11

Coronel Vivida/PR

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue proposta comercial.

Daniel Vinicios Resende
Diretor Comercial
licitacao@qrh.com.br

Fabiola Favretto
Coordenadora Comercial
comercial@pmed.com.br



ASSESSORIA E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO À EMPRESA: **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ** COM A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL) LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) COM QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES E PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO).

1.1. Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado para gerenciar Saúde e Segurança Ocupacional dos funcionários da empresa. O Software comporta capacidade para gerenciar dados relativos aos exames médicos ocupacionais, agendamento de consultas médicas, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissional Previdenciário), com registros Administrativos, Ambientais e Biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, entre outros.

2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Serviço	Valor mensal (12x)	Valor total
01	PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	R\$138,66	R\$1.663,92
02	SESMO WEB Software para Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho via web (internet) que auxiliará na emissão de documentos como o Atestado de Saúde Ocupacional, relatórios de atestado médico, relatório de falta ao trabalho, e PPP – Perfil Profissional Previdenciário.	R\$25,00	R\$300,00

Item	Qtde	Serviço	Valor por unidade	Valor total
03	14	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função	R\$50,00	R\$700,00
04	14	PPP Perfil Profissional Previdenciário	R\$60,00	R\$840,00

Atendimento Médico: Dispomos de uma equipe de médicos com atendimento em nossa sede diariamente das 07h30 às 19h00.

Atendimento Técnico: Dispomos de uma equipe de Engenheiros, Médicos do Trabalho, Técnicos em Segurança no Trabalho e Técnicos em Informática para execução de laudos e suporte técnico.

Equipamentos: Para a realização dos programas dispomos de equipamentos de medições e análises de última geração.

Tecnologia de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional – Software SESMO WEB

Os documentos acima relacionados, bem como os resultados dos exames médicos ocupacionais e exames complementares, serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores.

O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissional Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança



ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 –Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 – Afastamento Temporário, S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social).

A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada e totalmente gratuito.

eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a nova forma de registro de dados do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

CONDIÇÕES GERAIS:

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO BANCÁRIO

☐ **À vista:** R\$3.504,00 (três mil e quinhentos e quatro reais)

Parcelado:

☐ **12 (doze) parcelas** no valor de R\$292,00 (duzentos e noventa e dois reais) cada.

VIGÊNCIA: Contrato Anual – Período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 60 (sessenta) dias após confirmação do Contrato.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 28.06.2018.

Obs. 1: Proposta válida para até 14 (quatorze) empregados.

Obs. 2: Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros, não estão inclusos nesta proposta porque não é possível precisar quantidades antecipadamente.

Obs. 3: Os exames complementares necessários para cada função serão solicitados pelo Médico do Trabalho Coordenador, conforme análise *in loco* dos riscos levantados pelo Técnico de Segurança.

Obs. 4: As despesas com a realização dos exames complementares solicitados no PCMSO serão suportadas pela CONTRATANTE.

Obs. 5: Não estão inclusas neste valor, análises laboratoriais científicas referentes a agentes químicos, físicos, biológicos e/ou ergonômicos.

Obs. 6: Havendo necessidade de quantificar a concentração de agentes (poeiras, gases, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, etc...) para realização do PPRA, as despesas com análises laboratoriais serão suportadas pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA realizará os serviços mediante autorização formal (proposta comercial).

Obs. 7: Caso a empresa não autorize a realização das análises laboratoriais necessárias para quantificação dos agentes, o documento será entregue de forma parcial/incompleta.

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Proposta aprovada por (nome completo): _____

Assinatura: _____

Data da aprovação: ____/____/____.



SOBRE A POLIMED

A Polimed Medicina do Trabalho é pioneira na área de Segurança e Medicina Ocupacional atuando há mais de 20 anos no mercado. Contamos com uma equipe de trabalho altamente qualificada, especializada na área de atuação, assim como de tecnologia apropriada para a demanda do mercado atual, proporcionando agilidade e confiabilidade das informações.

Nossa missão é assessorar as organizações com excelência em gestão de saúde e segurança ocupacional, contribuindo para a proteção da integridade física, mental e emocional dos seus colaboradores.

LEIS E OBRIGATORIEDADE

NR 1 – Disposições Gerais

Publicação D.O.U.

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

Atualizações D.O.U.

Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83

Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88

Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93

Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CONHEÇA ALGUNS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA POLIMED

1. Tecnologia de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional – Software SESMO WEB

Os documentos acima relacionados, bem como os resultados dos exames médicos ocupacionais e exames complementares, serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores.

O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-Social(*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 –Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2230 – Afastamento Temporário, S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco, S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e-Social).

A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada e totalmente gratuito.

eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a nova forma de registro de dados do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).



1. PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)

Conforme a NR-9 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle das ocorrências dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Com esse programa são estabelecidos todos os procedimentos que deverão ser tomados com a finalidade de prevenir acidentes ou qualquer outro dano à integridade física dos trabalhadores, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos ambientais. O Programa estabelece também, um cronograma a ser implementado durante o seu período de vigência, conforme disponibilidade da empresa, sob a responsabilidade do empregador e com a efetiva participação dos trabalhadores.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações no layout do estabelecimento.

2. PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

Conforme a NR-7 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Caracteriza-se pela prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores. A monitoração da saúde do trabalhador deve ser feita a partir da sua admissão e deve ser acompanhada até o momento em que se perca o vínculo com a empresa, através da realização de exames periódicos anuais ou conforme critério médico.

3. LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)

Documento que identifica, dentre outras especificações, as condições ambientais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e a conclusão de que a exposição a estes são prejudiciais à saúde ou a integridade física. Caracteriza-se como sendo um laudo conclusivo elaborado por um engenheiro ou médico do trabalho, que tem a finalidade de explicar as condições do ambiente de trabalho, mostrando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação.

Este laudo identifica quais são as atividades insalubres e/ou perigosas da empresa, para comprovar e informar a atividade exercida sob condições especiais nos formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário, exigida pelo INSS, para fins do requerimento das aposentadorias especiais.

4. PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

Este formulário, que já se denominou SB-40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN-8030, finalmente recebe nome próprio denominado PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. É o documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9).

Tem como finalidade comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, assim como prover a empresa de meios de prova, possibilitando evitar ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores.

A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar, manter atualizado o PPP para os segurados, bem como fornecer a estes, quando da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO, conforme o caso, cópia autêntica desse documento.



5. PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)

É um plano que estabelece condições e diretrizes de Segurança do Trabalho para obras e atividades relativas à construção civil. O objetivo da elaboração desse documento é o de garantir, por ações preventivas, a integridade física e a saúde do trabalhador da construção e pessoas que atuam direta ou indiretamente na realização de uma obra ou serviço. A legislação aplicável ao assunto é a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que contempla a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Esta, em seu item 18.3.1, especifica a obrigação da elaboração e implantação do PCMAT em estabelecimentos (incluindo frente de obra) com 20 trabalhadores (empregados e terceirizados) ou mais.

6. PERÍCIAS MÉDICAS

A Perícia Médica tem a finalidade de diagnosticar a patologia, determinar o estado de saúde do periciado e sua capacidade, incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa, avaliar a relação com o trabalho ou agravamento mediante as atividades laborais, bem como fazer recomendações.

As Perícias Médicas são realizadas por profissionais habilitados e com experiência em perícias, sendo que os Laudos ou Pareceres emitidos possuem valor jurídico.

Assistente Médico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) em perícias judiciais e extra-judiciais; em ações indenizatórias.

Perícia Médica com formação de Junta Médica de Especialistas para emissão de Laudo de verificação de incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa; para verificação de patologias.

7. PERÍCIAS TÉCNICAS

Apuração das condições do ambiente de trabalho determinando o nível de exposição do empregado aos agentes nocivos.

Assistente Técnico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) – em processos civis e trabalhistas em pedidos de indenizações, adicionais de periculosidade e insalubridade.

8. AUDIOMETRIA OCUPACIONAL

A finalidade da audiometria ocupacional é avaliar a audição dos trabalhadores expostos ao ruído no trabalho, para detectar possíveis alterações auditiva e a partir disto adotar medidas, de engenharia e administrativas, no intuito de evitar o agravamento da audição do trabalhador e suas consequências legais para a empresa.

A audiometria ocupacional é prevista na NR7 e obrigatória de acordo com os riscos apontados no PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional). Sua realização deve atender as especificações do Conselho Federal de Fonoaudiologia, sendo realizada por profissional qualificado.

10. ESPIROMETRIA

A espirometria é um exame que avalia a função pulmonar e tem como função medir o ar que entra e sai dos pulmões. Sua realização é rápida e dinâmica. Assim, com o objetivo de prevenir danos à saúde do trabalhador, a espirometria deve ser realizada em funcionários de empresas que sofrem exposição de agentes nocivos ao trato respiratório, conforme a NR7 (Norma Regulamentadora), que estabelece o PCMSO da empresa.

11. VIBRAÇÃO OCUPACIONAL

Através da medição é possível conhecer se a função exercida pelo servidor é insalubre ou não. O Procedimento correto é a realização de medição da exposição a vibrações no corpo dos servidores que mantenham contato com a máquina ou equipamento que transmita vibração, a fim de avaliar a exposição dos servidores à vibração, bem como a intensidade do agente segundo as especificações da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, anexo nº8, do Ministério do Trabalho.



12. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS)

O termo gerenciamento de riscos é utilizado para caracterizar o processo de identificação, avaliação e controle de riscos. Assim, de modo geral, o PGR pode ser definido como sendo a formulação e a implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

13. PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)

O PGRS orienta as ações dentro da empresa visando reduzir a geração de resíduos e garantir o correto manuseio, segregação, acondicionamento, transporte e destinação daqueles que não serão reaproveitados dentro da própria empresa. O PGRS deve ser renovado a cada 12 meses.

14. PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA)

De acordo com a Portaria nº 1 de 11 de Abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória, todo empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de equipamentos de proteção respiratória - EPR, quando necessário para complementar as medidas de proteção eletivas implementadas, ou com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho. O objetivo do Programa de Proteção Respiratória é manter o controle para o correto uso de protetores das vias aéreas (respiratórias), e dos empregados envolvidos em ambientes contendo elementos em suspensão (aerodispersóides), névoas, fumos, vapores, poeiras que provoquem danos às vias aéreas (pulmão, traqueia, fossas nasais, faringe).

15. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

De acordo com a NR 15, anexo 11 – Todas as substâncias químicas descritas neste anexo deverão ser avaliadas quando identificadas no ambiente de trabalho, a fim de quantificar a exposição do trabalhador, avaliando esta exposição em comparação ao limite de tolerância estabelecido por esta NR, e, estando acima deste limite permite sugerir e dimensionar corretamente medidas técnicas para eliminação de tal agente e não sendo possível tais medidas coletivas, aplica-se o EPR (equipamento de proteção respiratória) para neutralização/atenuação dos efeitos do agente nocivo.

Avaliações ambientais:

- | | |
|---------------------|-----------------------------------|
| - Aerodispersóides | - Poeiras (respirável e inalável) |
| - Fumos | - Névoas |
| - Vapores orgânicos | - Vapores inorgânicos |

16. INSPEÇÃO DE CALDEIRA E VASOS DE PRESSÃO

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 13, as caldeiras e vasos de pressão devem ser submetidos a Inspeções de Segurança inicial, periódica e extraordinária, sendo essas realizadas por profissional habilitado e sendo considerada a condição de risco grave e iminente o não atendimento aos prazos estabelecidos em NR. Toda caldeira deve possuir, devidamente atualizados, no estabelecimento onde estiver instalado, o Relatório de Inspeção.

17. CONVÊNIO ASSISTENCIAL (EMPRESARIAL)

Convênio exclusivo para pessoa jurídica, com o objetivo de beneficiar os funcionários e seus dependentes, facilitando para a empresa o fornecimento do benefício de assistência médica e odontológica à sua equipe de colaboradores.

O Convênio Assistencial Quality Med abrange assistência em:

- Consultas Médicas;
- Exames complementares (laboratório, ultrassonografia, radiologia, ressonância magnética, tomografia, e outros);
- Tratamento odontológico.

COMPARATIVO DE PROGRAMA DE GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL

					Viver Saúde e Segurança do trabalho		AG Serviço deSegurança no Trabalho		Polimed Medicina do Trabalho	
LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: Análise ergonômica; Implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções; Orientações sobre pequenos socorros; Treinamento de prevenção e combate a incêndio; Atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Sistema Eletrônico Especializado em S	530,00	6.360,00	800,00	9.600,00	138,66	1.663,92
1	2	14	UN	ASO - ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL, EXAMES ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANCA DE FUNCAO	56,00	784,00	38,00	532,00	50,00	700,00
1	3	14	UN	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	20,00	280,00	100,00	1.400,00	60,00	840,00
1	4	12	Mês	SESMO WEB - Software para Gestão do Trabalho, via web (internet) que auxiliará na emissão de documentos como o atestado de saúde ocupacional, relatórios de atestado médico, relatório de falta ao trabalho e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	28,00	336,00	35,00	420,00	25,00	300,00
1	5	14	UN	ACUIDADE VISUAL	19,00	266,00	12,00	168,00	20,00	280,00
1	6	14	UN	AUDIOMETRIA	45,00	630,00	40,00	560,00	35,00	490,00
1	7	14	UN	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	55,00	770,00	70,00	980,00	75,00	1.050,00
1	8	14	UN	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	130,00	1.820,00	180,00	2.520,00	148,00	2.072,00
1	9	14	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	30,00	420,00	25,00	350,00	10,08	141,12
1	10	14	UN	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	87,00	1.218,00	50,00	700,00	59,85	837,90
VALOR TOTAL					12.884,00		17.230,00		8.374,94	

Coronel Vivida, 28 de junho de 2018

Dinara Mazzucatto
Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.975.647/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/12/1995
NOME EMPRESARIAL POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIMED			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 1371	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2252-402	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2018** às **10:05:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GILMAR PEDRO RESENDE, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Ibiaporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) ANUBES SMIDERLE, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.

3) JAKCSON OLMES LOVERA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) DARCI MARIA DA ROSA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibicaré-SC, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, expedida em 17/06/1981, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1053, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

5) LUCIANO FARDIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/02/1993, natural de Pato Branco-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, expedida em 20/12/2004, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

6) CLEVERSON DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes-SP, técnico de segurança do trabalho MTE-PR sob nº. 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04573003641 expedida pelo Detran-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Felix Jacob Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-383.

7) DIOGO VANDRES GUIZZO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/06/1990, natural de Pinhão-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, expedida em 30/06/2004, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 2 de 10

8) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, expedida em 17/10/2005 residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

9) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20166292656 em 28/09/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;
7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
8599-6/04 - Treinamento e cursos;
7733-1/00 - Locação de softwares;
8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;
7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;
8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **DARCI MARIA DA ROSA**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **LUCIANO FARDIN**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 3 de 10

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio CLEVERSON DO NASCIMENTO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio DIOGO VANDRES GUIZZO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	88.00	30.800	30.800,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
JAKSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GILMAR PEDRO RESENDE, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) ANUBES SMIDERLE, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 4 de 10

3) **JAKSON OLMES LOVERA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, expedida em 17/10/2005, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

5) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;
7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
8599-6/04 - Treinamento e cursos;
7733-1/00 - Locação de softwares;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 5 de 10

8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;
7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;
8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	88.00	30.800	30.800,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
DANIEL VINICIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
JACKSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINICIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 6 de 10

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 7 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 8 de 10

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 9 de 10

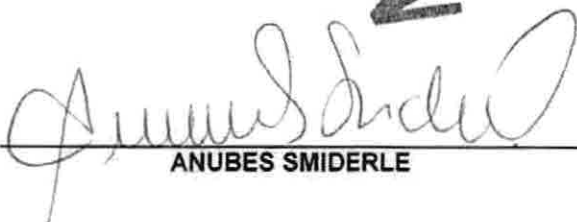
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

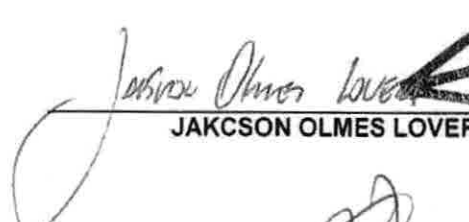
Pato Branco-PR, 07 de julho de 2017.



GILMAR PEDRO RESENDE



ANUBES SMIDERLE



JAKSON OLMES LOVERA



DANIEL VINÍCIOS RESENDE



DARCI MARIA DA ROSA



LUCIANO FARDIN



CLEVERSON DO NASCIMENTO



DIOGO VANDRES GUIZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

CLEVERSON DO NASCIMENTO
ANUBES SMIDSELE

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

da verdade

PATO BRANCO, 07 de Julho de 2017

JESSICA FRANÇA GÖES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: KmDXW . zxR8o . KEH23 - 98T6j . 9kheY

Consulte em: www.funarpen.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

DARCI MARIA DA ROSA

LUCIANO FARDIN

DIAGO VANDRES GUZZO

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

da verdade

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: D5XtA . uyoQs . 2Anjm - Em9OI . kKdQ4

Consulte em: www.funarpen.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

GILMAR PEDRO RESENDE

DANIEL VINÍCIOS RESENDE

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

da verdade

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: O5XbA . 6x2Ne . AEZQj - jwEuC . HGCJA

Consulte em: www.funarpen.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

CANDSON OLIVE LOVERA

por SEMELHANÇA

Em testemunho

da verdade

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: v5XbA . nWDUJ . jD93y - CGoVh . FpEV7

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

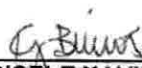
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 10 de 10


GISELE XAVIER SIMOES POLGA

1º OFÍCIO



Reconheço a(s) firma(s) de:

GISELE XAVIER SIMOES POLGA

por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº:r5XbA . nwDfm . bPdxY - CGdKD . tPodm

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP																																	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																																	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0651767-3	CNPJ 00.975.647/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2009	Data de Início de Atividade 05/12/1995																														
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ITABIRA, 1371-SALA 02, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-290																																	
Objeto Social 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho; 7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; 8599-6/04 - Treinamento e cursos; 7733-1/00 - Locação de softwares; 8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho; 7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa; 8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.																																	
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15</td><td>30.800,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49</td><td>1.750,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>DANIEL VINICIOS RESENDE 046.007.599-31</td><td>1.750,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>JAKSON OLMES LOVERA 030.506.789-33</td><td>350,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>GISELE XAVIER SIMOES POLGA 007.894.639-54</td><td>350,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	30.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	DANIEL VINICIOS RESENDE 046.007.599-31	1.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	JAKSON OLMES LOVERA 030.506.789-33	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	GISELE XAVIER SIMOES POLGA 007.894.639-54	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																													
GILMAR PEDRO RESENDE 436.524.419-15	30.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																													
ANUBES SMIDERLE 840.029.649-49	1.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																													
DANIEL VINICIOS RESENDE 046.007.599-31	1.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																													
JAKSON OLMES LOVERA 030.506.789-33	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																													
GISELE XAVIER SIMOES POLGA 007.894.639-54	350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																													
Último Arquivamento Data: 20/07/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20173998712 Retratadora Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																															

PATO BRANCO - PR, 21 de março de 2018

18/193837-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 00.975.647/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:59 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **E023.298A.0C03.6931**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018143187-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.975.647/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1371 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 30/05/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0018944/2018
Código de autenticidade da certidão: 536091750536091

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00975647/0001-39
Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: POLIMED
Endereço: RUA ITABIRA 1371 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062500465219213311

Informação obtida em 28/06/2018, às 09:43:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Certidão nº: 151075961/2018

Expedição: 30/05/2018, às 15:26:42

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o

nº 00.975.647/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 173998712
- **DATA DO PROTOCOLO:** 17/07/2017
- **NIRE:** 41206517673
- **ARQUIVAMENTO:** 20173998712
- **EMPRESA:** POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMDU1NTUxNF8xNzM5OTg3MTIucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1721353100)

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3



Folha: 1 de 10

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.

3) **JAKCSON OLMES LOVERA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) **DARCI MARIA DA ROSA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Ibicaré-SC, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 45.205, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.043.539-68, portador da carteira de identidade RG nº. 3.456.220-2 SESP-PR, expedida em 17/06/1981, residente e domiciliado na Rua Verissimo Rizzi, 1053, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-370.

5) **LUCIANO FARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/02/1993, natural de Pato Branco-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 0013982, inscrito no CPF/MF sob nº. 073.650.259-99, portador da carteira de identidade RG nº. 10.256.238-0 SSP-PR, expedida em 20/12/2004, residente e domiciliado na Rua Farrapos, 346, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-340.

6) **CLEVERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Mogi das Cruzes-SP, técnico de segurança do trabalho MTE-PR sob nº. 5903, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.562.039-67, portador da carteira nacional de habilitação sob nº. 04573003641 expedida pelo Detran-PR em 26/08/2013, residente e domiciliado na Rua Felix Jacob Rossoni, 104, bairro Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-383.

7) **DIOGO VANDRES GUIZZO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 22/08/1990, natural de Pinhão-PR, técnico de segurança do trabalho com registro no MTE-PR nº. 7545, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.978.899-02, portador da carteira de identidade RG nº. 10.106.957-5 SESP-PR, expedida em 30/06/2004, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Carraro, 67, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-285.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 2 de 10

8) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, expedida em 17/10/2005 residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

9) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009, tendo sua última alteração contratual registrada sob nº. 20166292656 em 28/09/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;

7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;

8599-6/04 - Treinamento e cursos;

7733-1/00 - Locação de softwares;

8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;

7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;

8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **DARCI MARIA DA ROSA**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio **LUCIANO FARDIN**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 3 de 10

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio CLEVERSON DO NASCIMENTO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade o sócio DIOGO VANDRES GUIZZO, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 350 (trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao sócio **GILMAR PEDRO RESENDE**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	88.00	30.800	30.800,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
DANIEL VINÍCIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
JAKSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR PEDRO RESENDE**, brasileiro, maior, divorciado, natural de Marcelino Ramos-RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 436.524.419-15, portador da carteira de identidade RG nº. 17/R-1.302.534 SSP-SC, expedida em 31/08/1989, residente e domiciliado na Rua Ibiporã, 340, Apto. 104, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-056.

2) **ANUBES SMIDERLE**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/05/1972, natural de Pato Branco-PR, administradora com registro no CRA-PR sob nº. 10.193 e técnica em segurança do trabalho com registro no MTE-PR sob nº. 002277-2, inscrita no CPF/MF sob nº. 840.029.649-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.942.165-6 SSP-PR, expedida em 25/02/1987, residente e domiciliada na Rua Itabira, 1371, Centro, Pato Branco-PR, CEP: 85501-286.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 4 de 10

3) **JAKSON OLMES LOVERA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/04/1981, natural de São Lourenço do Oeste-SC, engenheiro de segurança do trabalho com registro no CREA-PR nº. 87026, inscrito no CPF/MF sob nº. 030.506.789-33, portador da carteira de identidade RG nº. 3.787.564 SSP-SC, expedida em 22/02/1995, residente e domiciliado na Rua Sebastião Lara, 49, bairro Bonatto, Pato Branco-PR, CEP: 85506-450.

4) **DANIEL VINÍCIOS RESENDE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28/12/1991, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.007.599-31, portador da carteira de identidade RG nº. 9.275.170-8 SSP-PR, expedida em 17/10/2005, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 85, bairro Jardim das Américas, Pato Branco-PR, CEP: 85502-020.

5) **GISELE XAVIER SIMOES POLGA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.894.639-54, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 02777437160 expedida pelo DETRAN-PR em 15/04/2015, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 3941, bairro São Luiz, Pato Branco-PR, CEP: 85504-702.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**, com sede na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.975.647/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0651767-3 em 30/06/2009; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Itabira, 1371, Sala 02, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85501-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Elaboração de projetos de segurança do trabalho;
7490-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho;
8599-6/04 - Treinamento e cursos;
7733-1/00 - Locação de softwares;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP**

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 5 de 10

8630-5/99 - Serviços de medicina do trabalho;
7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Clínica Médica em Empresa;
8660-7/00 - Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GILMAR PEDRO RESENDE	88.00	30.800	30.800,00
ANUBES SMIDERLE	5.00	1.750	1.750,00
DANIEL VINICIOS RESENDE	5.00	1.750	1.750,00
JACKSON OLMES LOVERA	1.00	350	350,00
GISELE XAVIER SIMOES POLGA	1.00	350	350,00
TOTAL	100.00	35.000	35.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR PEDRO RESENDE, DANIEL VINICIOS RESENDE e ANUBES SMIDERLE**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 6 de 10

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 7 de 10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3**

Folha: 8 de 10

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

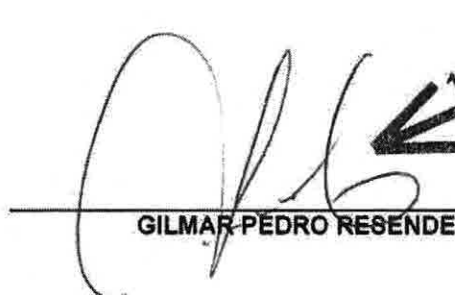


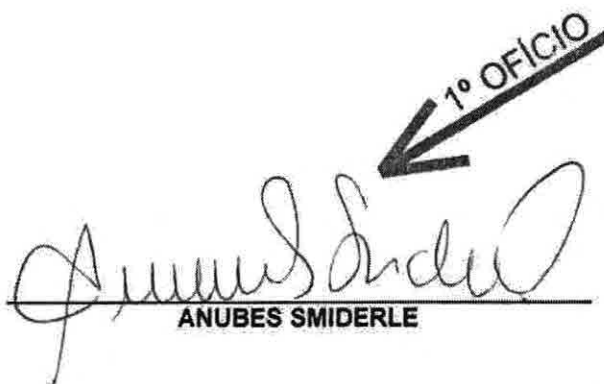
Folha: 9 de 10

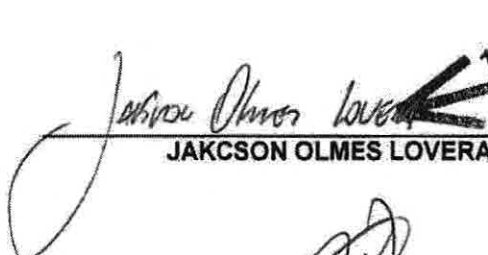
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 07 de julho de 2017.


GILMAR PEDRO RESENDE

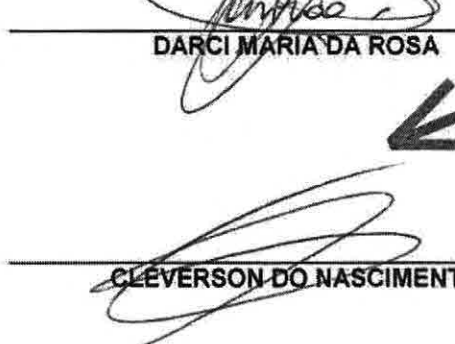

ANUBES SMIDERLE


JAKSON OLMES LOVERA


DANIEL VINÍCIOS RESENDE


DARCI MARIA DA ROSA


LUCIANO FARDIN


CLEVERSON DO NASCIMENTO


DIOGO VANDRES GUIZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

CLEVERSON DO NASCIMENTO
ANUBES SMIDERLE

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

da verdade.

PATO BRANCO, 07 de Julho de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: KmDXV . zxR8o . KEH23 - 98T6j . 9kncY

Consulte em: www.funarpen.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

DARCI MARIA DA ROSA

LUCIANO CARDIN

DIOGO VANDRES GUZZO

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

da verdade.

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: D5XbA . uyoQs . 2Anjm - Em9OI . kKdQ4

Consulte em: www.funarpen.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

GILMAR PEDRO RESENDE

CANIEL VINÍCIOS RESENDE

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho

da verdade.

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: O5XbA . 6x2Ne . AEZQj - jwEuC . HGCJA

Consulte em: www.funarpen.com.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

JACKSON OLME LOVERA

por SEMELHANÇA

Em testemunho

da verdade.

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: v5XbA . nwdUJ . jD93y - CGoVh . FpEV7

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO
LTDA - EPP

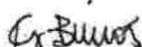
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 00.975.647/0001-39
NIRE: 412.0651767-3

Folha: 10 de 10


GISELE XAVIER SIMOES POLGA

1º OFÍCIO



Reconheço a(s) firma(s) de:

GISELE XAVIER SIMOES POLGA

por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 11 de Julho de 2017

JANE SALETE DONDEL

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: r5XbA . nwDfm . bPdxY - CGdkD . tPoqm

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2017 14:24 SOB Nº 20173998712.
PROTOCOLO: 173998712 DE 17/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702774828. NIRE: 41206517673.
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA -
EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.975.647/0001-39

Data da Emissão : 23/04/2018

Hora da Emissão : 10:03:59

Código de Controle da Certidão : E023.298A.0C03.6931

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/04/2018, com validade até 20/10/2018.

[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda ▼

palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 018143187-90

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 00.975.647/0001-39

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 30/05/2018 15:23:21

Data de Validade 27/09/2018

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF...: 00.975.647/0001-39
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1371 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 30/05/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0018944/2018
Código de autenticidade da certidão: 536091750536091

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00975647/0001-39

Razão Social: POLIMEDICI ASSES E CONSULT EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: POLIMED

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062500465219213311
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060601284565881529
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051801424110747758
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042900563102529441
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041002431177363622
22/03/2018	22/03/2018 a 20/04/2018	2018032201203866678446
03/03/2018	03/03/2018 a 01/04/2018	2018030302095668056441
12/02/2018	12/02/2018 a 13/03/2018	2018021200442604363689
24/01/2018	24/01/2018 a 22/02/2018	2018012407393737932530
05/01/2018	05/01/2018 a 03/02/2018	2018010507155733975300
17/12/2017	17/12/2017 a 15/01/2018	2017121700473887328439
28/11/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	2017112801465750569901
09/11/2017	09/11/2017 a 08/12/2017	2017110901035461145224
21/10/2017	21/10/2017 a 19/11/2017	2017102101531086142861
02/10/2017	02/10/2017 a 31/10/2017	2017100200362691051128
13/09/2017	13/09/2017 a 12/10/2017	2017091300591856067816
25/08/2017	25/08/2017 a 23/09/2017	2017082501411886425370
06/08/2017	06/08/2017 a 04/09/2017	2017080600474826527061
18/07/2017	18/07/2017 a 16/08/2017	2017071801583097917509
29/06/2017	29/06/2017 a 28/07/2017	2017062901490416148940
10/06/2017	10/06/2017 a 09/07/2017	2017061001360866818101
22/05/2017	22/05/2017 a 20/06/2017	2017052200350539323806
03/05/2017	03/05/2017 a 01/06/2017	2017050301524037352050
14/04/2017	14/04/2017 a 13/05/2017	2017041401272431771312
26/03/2017	26/03/2017 a 24/04/2017	2017032600463952898465
07/03/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	2017030701363895435462
16/02/2017	16/02/2017 a 17/03/2017	2017021601460102305284
28/01/2017	28/01/2017 a 26/02/2017	2017012801115161966627
09/01/2017	09/01/2017 a 07/02/2017	2017010900404066161141
21/12/2016	21/12/2016 a 19/01/2017	2016122101355186908280
02/12/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	2016120201550222645204
13/11/2016	13/11/2016 a 12/12/2016	2016111301461587331386
25/10/2016	25/10/2016 a 23/11/2016	2016102500595356912700



06/10/2016	06/10/2016 a 04/11/2016	2016100601310663772614
17/09/2016	17/09/2016 a 16/10/2016	2016091701313465954057
29/08/2016	29/08/2016 a 27/09/2016	2016082900265616791517
10/08/2016	10/08/2016 a 08/09/2016	2016081001343015117256
22/07/2016	22/07/2016 a 20/08/2016	2016072201160021240639
03/07/2016	03/07/2016 a 01/08/2016	2016070301554752680012
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 28/06/2018 às 09:39:56

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.975.647/0001-39

Certidão nº: 151075961/2018

Expedição: 30/05/2018, às 15:26:42

Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO T R A B A L H O L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.975.647/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

OFÍCIO Nº. 02/2018

PROTOCOLO Nº 01/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CEL

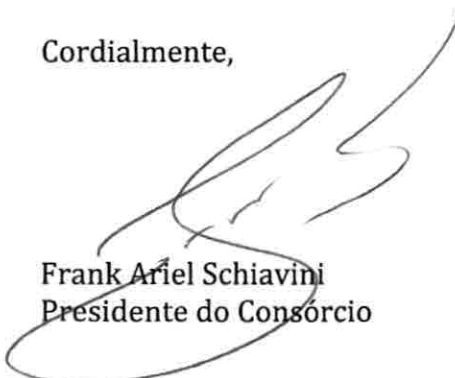
Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.06.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 01/2018, expedido pelo Sr. Laercio Lino Pinheiro, referente à contratação da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes para o Consórcio Pinhais com Sede em Coronel Vivida - Pr.

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº. 01/2018

PROTOCOLO Nº 01/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

DATA: 28.06.2018

Em atenção à correspondência expedida sob nº 01/2018 de 18.05.2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes para o quadro de servidores do Consórcio Pinhais, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
01/01	Administração Geral	01.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.50.99	001	310

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR Nº 025365/0-7



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 01/2018

PROTOCOLO Nº 01/2018

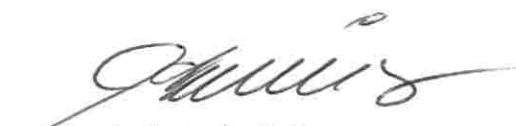
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CEL

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.06.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente à contratação da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, para a execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes, para o quadro de servidores do Consórcio Pinhais.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CEL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/201x

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/201x

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado no município de Coronel Vivida - PR, e de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, CEP, estado de, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal Srº, portador do CPF e RG

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo único: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO CONSÓRCIO PINHAIS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12	Mês	Serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente e com base nos dados elencados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA vigente, as seguintes atividades: análise ergonômica, implantação, orientação sobre os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), orientação sobre levantamento de pesos e postura correta nas funções, orientações sobre pequenos socorros, treinamento de prevenção e combate a incêndio, atualização do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e Sistema Eletrônico Especializado em S, acompanhamento de Técnico de Segurança no Trabalho.	138,66	1.663,92
2	12	Mês	SESMO WEB - Software para Gestão do Trabalho, via web (internet) que auxiliará na emissão de documentos como o ASO, relatórios de atestado médico, relatório de falta ao trabalho, e PPP.	25,00	300,00
3	14	UN	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função.	50,00	700,00
4	14	UN	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	60,00	840,00
5	14	UN	ACUIDADE VISUAL	20,00	280,00
6	14	UN	AUDIOMETRIA	35,00	490,00
7	14	UN	ELETROCARDIOGRAMA - ECG	75,00	1.050,00
8	14	UN	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	148,00	2.072,00
9	14	UN	HEMOGRAMA COMPLETO	10,08	141,12
10	14	UN	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA	59,85	837,90
VALOR TOTAL R\$				8.374,94	

(oito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, **com início em xx de xxxx de 201x e término em xx de xxxx de 201x.**

Parágrafo segundo: O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo CONTRATANTE. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os usuários, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato e a CONTRATADA será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional executando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo Contrato;
- b) Os atendimentos relacionados no objeto deste Contrato deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$..... (....), de acordo com a Dispensa de Licitação nº xx/201x.

Parágrafo segundo: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

Parágrafo terceiro: Durante o período de vigência do contrato os preços não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
01/01	Administração Geral	01.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.50.99	001	310

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Os serviços descritos nos Itens 01(um) e 02 (dois) deverão ser realizados mensalmente. Os serviços descritos nos itens 03 (três) a 10 (dez) serão executados conforme a necessidade e deverão ser executados no prazo máximo de 05 (dias) do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço pela Contratada. Os serviços poderão ser realizados na Sede da Contratada, ou em locais por ela indicados, e nos locais de trabalho dos servidores do Consórcio Pinhais nos municípios de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, São João e Verê.

Parágrafo segundo: Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os servidores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste Contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

Parágrafo quarto: Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar inclusos nos preços apresentados.

Parágrafo quinto: À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A ação fiscalizadora do CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Contrato.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança, qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo nono: O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo décimo primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto nesse Contrato, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Parágrafo primeiro: É condição para assinatura do presente Contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade da empresa licitante emitido pelo Conselho de classe profissional Respectivo;
- b) Certificado de Inscrição da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;
- c) Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico Coordenador;
- d) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, comprovando que a mesma executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Prestar toda a assessoria e orientação necessária à CONTRATANTE, de acordo com a NR-7.

Parágrafo segundo: Cumprir todas as exigências do CONTRATANTE, de maneira a atender as necessidades.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Parágrafo terceiro: Fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenização, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho.

Parágrafo quarto: Executar os serviços de acordo com as determinações da legislação vigente, sendo sua a responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao contratante em decorrência da sua inobservância.

Parágrafo quinto: Prestar toda a assessoria e orientação necessária à elaboração e emissão do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e LTCAT.

Parágrafo sexto: O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

Parágrafo sétimo: O relatório anual deverá discriminar o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR-7.

Parágrafo oitavo: Apresentar software integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do Consórcio, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO e o PPP e LTCAT, com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPI por setor, entre outros, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do sistema, providenciando imediato suporte técnico que, por ventura, se fizer necessário.

Parágrafo nono: Fornecer, em sua sede, treinamento a Servidor do Consórcio devidamente indicado pelo CONTRATANTE referente à Medicina e Segurança do Trabalho.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo: fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Contratante.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Parágrafo quarto: Os serviços impugnados pelo CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

Parágrafo quinto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo sexto: Caberá a gestão do contrato ao Servidor do Consórcio Pinhais, Sr Laercio Pinheiro, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Técnico de Segurança do Trabalho do município sede do Consórcio Pinhais, Sr. Alan Vinicius Andrigueti, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE deve e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) **DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso.

a2 - Compensatória, sendo:

- Em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- No caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- No caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela;

b) **Advertência;**

c) **Suspensão do direito de licitar**, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Consórcio.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A nota fiscal referente à execução dos serviços descritos no Item 01 (um), deverá ser elaborada mensalmente, em duas vias, e estar acompanhada de relatório dos serviços executados. Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 (um) encerrando-se no dia 30 (trinta) do mesmo mês.

Parágrafo segundo: As notas fiscais referentes aos itens 2 (dois) a 7 (sete), deverão ser apresentadas conforme Ordem de Execução de Serviços, encaminhada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo o CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

Parágrafo quinto: As notas fiscais deverão ser entregues na sede do contratante, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, município de Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

Parágrafo sexto: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do município de Coronel Vivida.

a) Empresas sediadas no município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

b) Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

c) As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

Parágrafo oitavo: Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da CONTRATADA correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

Parágrafo nono: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo décimo: Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo Único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo segundo: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio Intermunicipal
CONTRATANTE

.....
(Representante Legal)
(Nome da empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de Serviços Medicina e Segurança do
Trabalho. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. Destaca-se que o procedimento chegou a esta Assessoria Jurídica em data de 03/07/2018.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 001/2018 - solicitação de Laercio Lino Pinheiro, termo de referência e demais documentos - fls. 02/46;
 - b) Ofício nº 002/2018 do Presidente do Consórcio determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 47;
 - c) Ofício nº 001/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 48;
 - d) Ofício nº 001/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 49;
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 50/57.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

7. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

8. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

9. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

10. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

11. A hipótese tratada nos autos pode se enquadrar na hipótese de dispensa, prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

"Art. 24. (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se referiam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

12. No caso dos consórcios públicos os percentuais previstos no inciso retro será de 20% (vinte por cento) - art. 24, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei e aplicáveis ao presente caso são os seguintes:

1. ser a despesa de valor não superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto e que possa ser realizada de uma só vez;

14. Reitere-se que a regra é a realização de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Carta Magna, sendo a contratação direta medida de absoluta exceção, necessitando-se de cautela na adoção da mesma e manifesto interesse público.

15. Desse modo, entende-se que o menor valor orçado (R\$ 8.374,94) atende o contido no requisito 1 do item 14 retro, devendo a Autoridade Superior verificar a ocorrência de eventual fracionamento.

16. Caso não preenchidos os requisitos legais, orienta-se pela realização do procedimento licitatório.

17. Ainda, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

18. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.

19. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

CONCLUSÃO

20. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o contido neste parecer;
- b) Seja verificado quanto ao fracionamento indevido do objeto do certame;
- c) Não enquadrado nas hipóteses legais, sugere-se a realização de procedimento licitatório.

21. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os

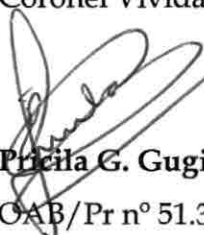


elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Consórcio.

22. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2018.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 03/2018

PROTOCOLO Nº 01/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 06.07.2018

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação da empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, para a execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes, para o quadro de servidores do Consórcio Pinhais.



Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018**

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração Geral	2. DATA DA EMISSÃO 06.07.2018	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II e § 1º	4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018												
5. OBJETO Contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes para o quadro de servidores do Consórcio Pinhais.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO												
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar												
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - EPP, ofereceu o menor preço e ainda possui todas as condições para a execução do objeto. Desta forma justifica-se a dispensa do procedimento licitatório.															
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.															
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço total a ser pago é de R\$ 8.374,94 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Este valor é compatível com o praticado no mercado na região.															
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th>OR/UN</th><th>UNIDADE</th><th>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>NATUREZA DA RECEITA</th><th>FONTE DE RECURSOS</th><th>CÓDIGO REDUZIDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>01/01</td><td>Administração Geral</td><td>01.001.04.122.0001.2.001</td><td>3.3.90.39.50.99</td><td>001</td><td>310</td></tr></tbody></table>				OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO	01/01	Administração Geral	01.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.50.99	001	310
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO										
01/01	Administração Geral	01.001.04.122.0001.2.001	3.3.90.39.50.99	001	310										
13. QUANTIDADE Diversas	14. UNIDADE Diversos	15. PREÇO TOTAL R\$ 8.374,94	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente												
17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - EPP CNPJ: 00.975.647/0001-39 Rua Itabira, 1371 - Sala 02, Centro Pato Branco, Paraná, 85.501-290		18. PERÍODO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 09 de julho de 2018 a 08 de julho de 2019													
19. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 06.07.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO															
20. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação, dispensada a licitação. DATA: 06.07.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI													



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Despacho do Presidente do Consórcio

Processo Licitatório nº 01/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica do Consórcio, declaro dispensável a licitação nos termos do Inciso II e § 1º, do art. 24, do diploma legal invocado, referente a contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes para o quadro de servidores do Consórcio Pinhais. Contratada: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 8.374,94 (oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, de 09 de julho de 2018 a 08 de julho de 2019.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de julho de 2018.



Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 96506/2018

Validade: 05/08/2018

Razão Social: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

CNPJ: 00975647000139

Num. Registro: 46226

Registrada desde : 25/01/2008

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: RUA ITABIRA, 1371 CENTRO

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85501290

Objetivo Social:

Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho. Comércio varejista de materiais, peças, acessórios e equipamentos médicos, hospitalares e de proteção no trabalho.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JAKCSO OLME LOVERA

Carteira: PR-87026/D Data de Expedição: 21/08/2006

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3: H/D

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 do CONFEA

Título: TECNÓLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS Situação: Regular
"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação,

reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." do CONFEA



Título: TECNICO EM ELETROMECHANICA Situação: Regular

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas.

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar

projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."



Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259044/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/07/2018 11:46:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **96505/2018**

Validade: 02/01/2019

Nome Civil: JAKCSO OLMES LOVERA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-87026/D

Registro Nacional : 1700637738

Registrado(a) desde : 21/08/2006

Filiação : OLMES LOVERA

MARIZETE BASSO LOVERA

Data de Nascimento : 25/04/1981

Carteira de Identidade : 3.787.564

Naturalidade : SAO LOURENCO DO OESTE/SC

CPF : 03050678933

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

Data da Colação de Grau : 19/08/2013

Diplomação : 23/08/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: TECNICO EM ELETROMECHANICA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Diplomação : 17/11/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas.

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de

atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."



Título: TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CENTRO FEDERAL DE EDUCACÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - PATO BRANCO

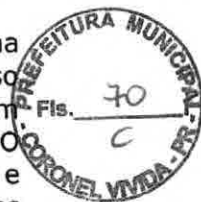
Diplomação : 18/05/2005

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado." "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação

profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; f. Interpretação de circuitos elétricos, eletroeletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; g. Aplicação dos princípios de automação industrial; h. Aplicação da legislação e das normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao meio-ambiente; i. Leitura, interpretação e execução da manutenção básica de circuitos hidráulicos e pneumáticos; j. Leitura e interpretação de projetos, catálogos, tabelas e manuais técnicos; k. Interpretação e execução de ensaios e testes correlatos à manutenção industrial; l. Operação de equipamentos, instrumentos, máquinas e ferramentas correlatos à manutenção industrial; m. Elaboração de croquis e desenhos técnicos; n. Utilização de softwares específicos; o. Conhecimento e aplicação das técnicas metalúrgicas na manutenção industrial; p. Gestão da manutenção industrial, abrangendo: o planejamento da manutenção (manutenção corretiva, preventiva e preditiva), implantação de sistemas de manutenção, o controle de custos de manutenção, a análise de confiabilidade e disponibilidade de equipamentos; q. Gerenciamento e treinamento de equipes de trabalho; r. Planejamento de layout em ambientes industriais; s. Implantação de técnicas de controle de qualidade na manutenção; t. Desenvolvimento de atividades de apoio aos setores de engenharia; u. Assessoria em vendas, compras e controle de materiais elétricos e mecânicos; v. Especificação de componentes, equipamentos elétricos e mecânicos; w. Elaboração de orçamento; x. Desenvolver ações voltadas para o empreendedorismo."; "De acordo com o que estabelece a Lei 5194/66 e a Resolução 313 do CONFEA e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição(ões) para: distribuição e utilização da energia elétrica em Alta Tensão; geração e transmissão da energia elétrica; Instalações telefônicas e de lógica; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; processos mecânicos, veículos automotores." de 29/06/1986 do CONFEA.



Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 08/02/2007

Diplomação : 08/02/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43784 - ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA

Desde: 07/05/2012 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

46226 - POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

Desde: 11/12/2013 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259041/2018.

Emitida via Internet em 06/07/2018 11:45:52



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n°. 1111	CNPJ 00.975.647/0001-39	Inscrição 04/05/2000	Validade 04/05/2019
Razão Social POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULT.EM MED.TRABALHO	Nome Fantasia POLIMED - MEDICINA DO TRABALHO	Município / UF PATO BRANCO / PR	CEP 85501-047
Endereço R ITABIRA, 1371 SL 02 - CENTRO	Classificação UNIDADE MÉDICA PERICIAL		
Responsável Técnico 24358 - ALEXANDRE ZATERA			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n°. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n°. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 04/05/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n°. 8ae960af4a3c4a41893d33797a887ac34a69ad7e

Emitida eletronicamente via internet em **25/04/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
15130

Data da Inscrição
13/10/1995

POLEGAR DIREITO

Nome
MARCELINO GRIMM

Assinatura do Portador

[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, Fls. 23

NATANIEL GRIMM
ALDERICA GRIMM

Filiação

Naturalidade

RG
2004625881 (RS)

Data Expedição
06/12/1978

Título de Eleitor
222678009

Certificado Militar Nº
739893-E

Observações

Data de Nascimento
21/04/1953

OPF
219650429-34

Sexo
72

Tipos Sanguíneos
Negativo

Fator RH

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data
Curitiba, 21 de julho de 2006

Presidente
Dr. Halcio Bertolozzi Soares
Presidente

[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPE

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

Nº FLP9278

1.º Ofício de Notas Pato Branco

Rua Tapajós, 54

CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Fone (46) 3025-5455

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com a original que me foi
exibido e devolvido a interessada
ao que dou fé.

10 MAI 2017

[Signature]

Bel. Mauroney Ap. de Andrade
Notário



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração
e Finanças



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR, inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº 76.995.448/0001-54, sediada na Rua Caramuru, nº 271, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.9501-064, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.975.647/0001-39, situada na Rua Itabira nº 1371, 2º andar, sala 205, centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-290, regularmente registrada no CREA- PR sob o nº 46226, prestou serviços a este município desde 02/03/2011 até 02/03/2016, por meio dos seguintes contratos: contrato nº 1992/2011/GP de 02/03/2011 a 02/03/2012, Termo Aditivo nº 01/2012 de 24/02/2012 a 24/02/2013 e Termo Aditivo nº 02/2013 de 01/03/2013 a 01/03/2014, Termo Aditivo nº 03/2014 de 28/02/2014 a 02/03/2015 e Termo de Aditamento nº 04/2015 de 02/03/2015 a 02/03/2016, executando os serviços de assessoria e consultoria em medicina e segurança do trabalho, para um contingente de **2.200 (Dois mil e duzentos) servidores**, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital dos programas de saúde e segurança ocupacional, exigidos pela legislação trabalhista, Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.124, de 08 de junho de 1978 e as NR's – Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, emitindo os seguintes documentos: **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, elaboração de **Laudos de Insalubridade** contemplando os riscos físicos, químicos e biológicos, **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário) assessoria para elaboração e implantação da **CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), Palestras educativas sobre Prevenção de Acidentes no Ambiente de Trabalho, Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho) com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Exames Complementares de Audiometria, Avaliação Vocal e Avaliação Psicológica.

1/3

Certifico que o selo de autenticação
foi afixado na última folha do
referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado Dou fé
Em test. _____ da verdade
Pato Branco 14 SET 2016 PR
1º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
Rua Teófilo, 55 - Sala 08 - Fone (45) 3225-5455
Pato Branco - PR



Atestamos ainda que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA emitiu as seguintes ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica:

ART nº 20114218929

Serviço: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data de início: 02/09/2011 Data de Conclusão: 27/01/2014

ART nº 20122818360

Serviço: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data de início: 29/06/2012 Data de Conclusão: 27/01/2014

ART nº 20140175646

Serviço: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Juarez Reinaldo da Costa CREA/PR 20153/D

Data de início: 20/10/2013 Data de Conclusão: 27/01/2014

ART: 20154313850

Serviço: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.

Profissional Responsável: Jakcson Olmes Lovera CREA/PR – 87026/D

Data de início: 28/06/2015 Data de Conclusão: 30/06/2016

E também disponibilizou o Software SESMO WEB– Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional, que comporta capacidade para gerenciar os dados referentes aos atestados de saúde ocupacional, agendamento de consultas médicas, exames complementares e seus respectivos resultados, audiometrias, programação de exames periódicos, emissão de relatórios de exames complementares por função, emissão de relatório anual do PCMSO, armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), gerenciamento/visualização do PPRA, PCMSO, LTCAT, com registros Administrativos.

2/3

Certifico que o selo da autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test. 14 SET. 2016 da verdade
PR
1º OFÍCIO DE REGISTRO
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKY - Tabelião Designado
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
86.501-045 - Pato Branco - PR

Ambientais e Biológicos, gerando relatórios, em tempo real, de EPI por função, de funções/cargos e atividades insalubres e/ou periculosos, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional, gerando arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E-social, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060, S-2210, S-2220, S-2230, S-2240 e S-2241.



Afirmamos ainda que a POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, realizou workshops e capacitações gratuitas para o Departamento de Recursos Humanos e Divisão de Segurança do Servidor de nossa Prefeitura, além de ministrar capacitações aos nossos servidores sempre que solicitado e necessário.

Por fim atestamos que a empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, prestou os serviços acima referidos a esta Prefeitura com competência, excelência e qualidade, atendendo todas as necessidades de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos cumprindo fielmente com suas obrigações.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2016.



Assinatura do emitente
Ademilson Cândido Silva
CPF: 809.730.199-72

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ADEMILSON CANDIDO SILVA, 827.479, Pato Branco-PR, 14 de setembro de 2016 - 17/07/17h. : R\$3,95 (RC 23.69), Furejus: R\$0,99 - Selo: R\$ 0,75
Em Teste da Verdade: ANDRESSA MARCHION OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital N° 15066-20005-67067-271FS-0005
confira em <http://munda-pai.com.br>



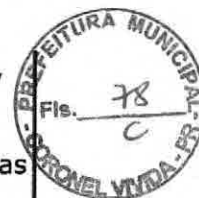
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test. _____ apresentado Dou fé de verdade _____
Pato Branco: 14 SET. 2016 PR
LUIZ FERNANDO SCHUCH - Escrivão Designado
Rua Tapajós, 85 - Sala 08 - Fone: (46) 3225-5485
ALBERTO F. F. F. Pato Branco - PR
TABELIONATO DE NOTAS
FJB50703



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	96506/2018
REGISTRO - CREA :	46226
SOLICITADA POR :	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
OBJETIVO SOCIAL :	Serviços de consultoria, segurança, proteção e assessoria em medicina do trabalho. Comércio varejista de materiais, peças, acessórios e equipamentos médicos, hospitalares e de proteção no trabalho.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - JAKCSO OLME LOVERA Carteira: PR-87026/D Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL RESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA Título: TECNICO EM ELETROMECHANICA De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968 Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas."De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a	



respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar uTítulo: TECNÓLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido e hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; de 29/06/1986 do CONFEA
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

DATA EMISSÃO :	06/07/2018 11:46:32
VALIDADE :	05/08/2018
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	96505/2018
CARTEIRA - CREA :	PR-87026/D
SOLICITADA POR :	JAKCSO OLME LOVERA
TÍTULOS :	TECNOLOGO EM MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNICO EM ELETROMECHANICA ENGENHEIRO AMBIENTAL ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
ATRIBUIÇÕES :	"De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito à seguir: distribuição e utilização da energia elétrica em Baixa Tensão; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; máquinas mecânicas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de refrigeração e ar condicionado."; "Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA: Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: 1) elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) condução de trabalho técnico; 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; 5) execução de instalação, montagem e reparo; 6) operação e manutenção de equipamento e instalação; 7) execução de desenho técnico. Parágrafo único - Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições. Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; "Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA. PERFIL DO EGRESSO: a. Instalação e supervisão de sistemas elétricos e mecânicos (comerciais e industriais); b. Execução da manutenção de instalações elétricas e sistemas eletroeletrônicos; c. Coordenação e supervisão da manutenção de máquinas e equipamentos industriais; d. Execução da manutenção industrial em



sistemas de ventilação, refrigeração, vapor, ar-comprimido hidráulicos; e. Identificação, localização e correção de defeitos e falhas em instalações industriais; de 29/06/1986 do CONFEA De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 de 05/11/1968

Restrições: Atuação em manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas conjunto moto-gerador com restrição a manutenção de equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura e instalações industriais mecânicas inclusive estrutura metálica. Restrição a projetos e instalações mecânicas."De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletromecânica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável pela instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a. Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contatores); b. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); c. Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); d. Efetuar programação, identificando os operadores básicos do CLP (até o máximo de 100 linhas de programação)." "As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em: I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra; 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos; 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes; IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino." Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pelos critérios estabelecidos na Lei 5.524 e Decretos 90.922 e 4.560: "O egresso possuirá diversas competências, conforme discriminado no currículo escolar". "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso freqüentado o profissional possui restrição para

	projetos elétricos em alta tensão, telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, distribuição e transmissão da energia elétrica em alta tensão." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar uRESOLUÇÃO 447 - ARTIGO 2 de 22/09/2000 do CONFEA DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	06/07/2018 11:45:52
VALIDADE :	02/01/2019
FINALIDADE :	LICITAÇÃO•ES





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **8ae960af4a3c4a41893d33797a887ac34a69ad7e** gerado no dia 25/04/2018, às 17:05:03 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **04/05/2019** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **1111**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 068, de 06 de Julho de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

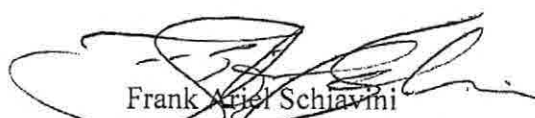
NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Elíres Marinho de Melo Menegussi	Membro	030.609.209-31	5.826.573-0/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.762.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Secretária	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º - Os Servidores Fernando de Quadros Abatti, fica Designado para exercer a função de Pregoeiro, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º - DELEGAR poderes para Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio Pinhais.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 03, de 02 de Agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/1993 e na Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Casiane Gemi, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.945.959-3, expedida em 30 de março de 2017, pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do CPF sob nº 039.265.539-01, inscrita na OAB 48.562/PR, para ocupar o cargo de Assessoria Jurídica da Presidência na Câmara de Vereadores do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2018.

Alvadir Pereira

Presidente da Câmara Municipal

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa EVA MARCHESI FOTOGRAFIA

Com CNPJ 10.475.311/0001-60

Comunica o extravio de 4 blocos de notas fiscais, blocos 1,2 e 3, com numeração de 01 a 150 e bloco 5 de 201 a 250, AIDP 20097053 Gráfica VISAR.

Conforme Boletim de Ocorrência 2018/871914.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 03/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará reabertura do processo licitatório Concorrência 03/2018 a qual teve seu Decreto de Suspensão nº 2.591/2018 revogado pelo Decreto 2.595/2018, o mesmo acontecerá às 14h00min, do dia 17/08/2018, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cândido Menel nº 290, em Bom Sucesso do Sul - Paraná, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CBUQ, do trecho com início na estrada para Gruta Nossa Senhora das Lóurdes até a ponte sobre o Rio Santana, numa extensão de 4.900,00 metros e área total de 28.420,00 m² (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, e com a justificativa do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos juntamente com o Orçamento, Cronograma de Baixa e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 056/2018-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitados pessoalmente e-maila pregoesosul@hotmail.com e/ou licitacoes@bom-su.pr.gov.br. Informações pela fone (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de agosto de 2018.

Joanaele Foll

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

A unidade de licitação constitui-se com interesse na execução do objeto de Contratação nº 03/2018, tendo a CONCORRÊNCIA DE USO COM ENCAMENÇA DA ESTATICA E PAVIMENTAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CORTINA, DEPOSITO, FENAC DESTINADO AOS CLIENTES, COVA, DURAMACURA, BARRAGEM FUNDADO E MACULADO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, SOMES DO LESTE URBANO Nº 12, COM ÁREA DE 29,00 metros quadrados, PATICULA Nº 24.902 E LOTE URBANO Nº 12, QUADRA Nº 31, COM ÁREA DE 800,00 metros quadrados, PATICULA Nº 24.902, LOCALIZADA NA RUA CANDIDO MENEL Nº 290, CENTRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, COM ÁREA DE 34,25 m², AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2014, que visa a análise e verificação das propostas ofertadas, tendo como critério MAIOR OFERTA, sendo a licitação classificada em licitação pública.

BOM SUCESSO DO SUL, 02 de agosto de 2018.

Presidente da comissão: Joanaele Foll

Membros de comissão: Andréia Zanella

Emerson Pilonetto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 78/2018 Data: 01/08/2018 SÚMULA: Nomear Marina da Silva Adami para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLV E: Art 1º - Nomear Marina da Silva Adami, Rg. 8.831.117-5, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - símbolo CC-12 da tabela de vencimentos para Cargos de Proveniência em Comissão, constantes no anexo II da Lei 037/2005, de 22/12/2005 para exercer a partir de 01 de agosto de 2018; Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

Portaria Nº 77/2018 Data: 01-08-2018 SÚMULA: Nomear Marcia Regina de Almeida Rodrigues para exercer o cargo de Enfermeira III - Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLV E: Art 1º - Nomear Marcia Regina de Almeida Rodrigues, Rg. 13.734.623-0, para exercer a partir de 01 de agosto de 2018, o Cargo de Enfermeira III - , no quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Plano Inicial do referido Cargo, lotada na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital nº 03/2016, de 29 de junho de 2016. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. 01 de agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE

UBERMAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Após análise do mérito de agosto do ano de 2018, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, UBERMAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.768.884/0001-82 na data 01/08/2018. A empresa alega, em síntese, que o item do Edital 4.1.4 que se refere a autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, está retratado de edital. Foi decidido pela pregoeira e sua Equipe de Apoio que será feita a correção do item sendo removido o mesmo do edital. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação do Jurídico da Prefeitura Municipal, decidiram DEFERIR a impugnação da UBERMAC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e necessário ainda fixar, que as contrapartidas públicas visam principalmente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Assim, tendo em vista as modificações antes expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que não receberá o prazo de abertura, a qual terá a data de recebimento e abertura das propostas mantida para o dia 03/08/2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Menel, 290.

Joanaele Foll

Pregoeira

Emerson Pilonetto

Apoio

Andréia Zanella

Apoio

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração e o Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2018, eu, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVEL VEICULOS LTDA	01.880.966/0004-47	445,40

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2018, eu, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
DAUR PAGLIARI	01	300,00

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2018, eu, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
TAIO AUGUSTO DA SILVA	01	360,00

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração e o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2018, eu, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO TOTAL
CENEC E CIA LTDA	79.848.366/0001-41	7.915,50

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

DATA: 03/08/2018. ASSINATURA: 19/07/18. HORÁRIO: 09:30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análise dos autos referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2018, HOMOLOGO o presente e a seguir se faz a seguinte declaração:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	24.189.840/0001-37	158.900,00

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.

Conforme proposta, E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, AOS 27 DE JULHO DE 2018, ALVARO DENIS GEMINI SCAROL Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
 LTDA ME:13934031000161
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
 ou=Autenticado por AR IESCAP PR, ou=HUNER COMERCIO E
 SERVICOS LTDA ME:13934031000161
 Dados: 2018.08.02 17:43:49 -03'00'

Sexta-Feira, 03 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0013

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Resoluções.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

SÚMULA: Aprova a reapresentação do Plano de Ação para incentivo para fortalecimento de programa de qualificação profissional para adolescentes.
 O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 01 de agosto de 2018.

Considerando:

- A Deliberação nº 081 de 16 de dezembro de 2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes.

- Informação nº 120/2018 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social de Adesão da Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR, solicitando correções no Plano de ação. - RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação reapresentado com as devidas correções necessárias para incentivo de recursos para o programa de qualificação profissional do Município de Coronel Vivida – PR.

Art. 2º Ratifica os dados da folha de rosto.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018.

Liliane Guarrezi Fontanive - Presidente do CMDCA

Coronel Vivida-PR

Cod275530

RESOLUÇÃO Nº. 068, de 06 de Julho de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º-Designar Comissão especial de licitação para a realização das licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO	CPF/MF nº	RG nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro / Pregoeiro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Elizres Marinho de Melo Manegussi	Membro	030.609.209-31	5.626.573-0/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	8.782.757-5/PR
Roberta Schmid	Secretária	050.689.369-47	8.407.875-9/PR

Art. 2º-Os Servidores Fernando de Quadros Abatti, fica Designado para exercer a função de Pregoeiro, para a realização de Licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3º-DELEGAR poderes para Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 4º-Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod275544

LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2018 – Inexigibilidade nº 21/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 171.394,92 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Prazo de execução: 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, iniciando-se em 25 de julho de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

DATA: 02/07/18 ABERTURA: 19/07/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA-EPP	166.900,00	166.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA-EPP	26.159.652/0001-67	166.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais). Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod275558

CONTRATOS

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 109/2018 – Tomada de Preços nº 04/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: KOLF ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.555.412/0001-37. Considerando o Ofício da Divisão de Estudos e Projetos, bem como, a planilha orçamentária reprogramada, fica de comum acordo entre as partes, aumentada a meta física financeira devido a execução de serviços não previstos inicialmente na obra. O valor do acréscimo é de R\$ 19.789,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod275580

